



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2023

Designa fiscais de contrato ao termo de cooperação técnica celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Renato Barrera Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

DISPÕE:

Art. 1º - Ficam designados fiscais de contrato ao termo de cooperação celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso com implantação, conversão, treinamento e manutenção do sistema de administração pública:

Contrato nº 150/2022 Objeto: licenciamento de sistema de administração orçamentária e financeira. Contratada: Smarapd Informática Ltda	Fiscal de contrato: José Antônio Borges Xavier
Contrato nº 150/2022 Objeto: licenciamento de sistema de administração de recursos humanos. Contratada: Smarapd Informática Ltda	Fiscal de contrato: Lucas Fernando da Cunha
Contrato nº 150/2022 Objeto: licenciamento de sistema de aquisições públicas, estoque, almoxarifado e patrimônio. Contratada: Smarapd Informática Ltda	Fiscal de contrato: Luis Cesar Rombaiolo
Contrato nº 150/2022 Objeto: licenciamento de sistema de	Fiscal de contrato: Bruno César Silvestre Bonilha



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

estoque, almoxarifado e patrimônio. Contratada: Smarapd Informática Ltda	
---	--

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato adotar toda e qualquer providência, entre as quais abertura de protocolo, chamados ou comunicação de intercorrências ou inconsistências junto ao prestador de serviços de modo a solucionar a falha na execução do sistema.

Art. 3º O fiscal do contrato comunicará à Gestão de Contratos, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, informando as providências desde já adotadas para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Art. 4º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 6º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.


RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.


SILAS ROSA
DIRETOR LEGISLATIVO